



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 16/25

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, COM CORREÇÃO NA EMENTA, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 15/25, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 403, DE 28 DE JUNHO DE 2017, QUE REESTRUTURA O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARUERI.

F.S.: N°
Proc. N° 22322 (2025)
07

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Passam os incisos VII e X do art. 47-B da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017 a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 47-B. A Secretaria da Família compõe-se das seguintes unidades:

VII - Departamento de Gestão de Projetos, Articulação e Parcerias.

X - Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude

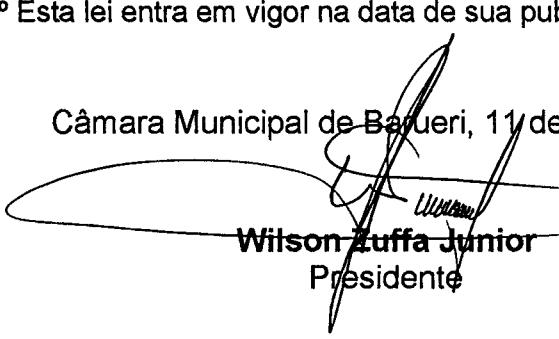
Art. 2º Passa o anexo V – Organogramas, da Lei Complementar n.º 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as alterações indicadas no anexo desta lei complementar.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 11 de novembro de 2025.


Wilson Zuffa Junior
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Fróes
Secretaria Legislativa

